DocuSign Envelope ID: 43748E02-8F32-4658-BD0C-502B753E940A



# STEC Participações S.A.

CNPJ/ME: 29.739.460/0001-18 - NIRE: 35.300.513.916

**Ata de Assembleia Especial de Preferencialistas e de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 20/12/2019**

**Data, Local e Hora:** 20/12/2019, às 16h horas, na sede da **STEC Participações S.A.**, localizada na cidade de Araçatuba, SP, na Rua Abrahão Vinhas, 242, Concordia II, CEP 16013-337 ("Companhia"). **Mesa: Presidente:** Britaldo Hernandez Fernandez; **Secretário:** Rodrigo Iafelice dos Santos. **Presença:** Presente a totalidade dos acionistas da Companhia, conforme consta no Livro de Presença de Acionistas. **Convocação:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme dispõe o §4º do art. 124 da Lei 6.404/1976 ("Lei das S.A."). **Ordem do Dia: (A)** Em Assembleia Especial de Preferencialistas, nos termos do Art. 136, §1º, da Lei das S.A., deliberar sobre **(i)** a criação de ações preferenciais de classe A, classe B, classe B-1 e classe B-2; e **(ii)** a conversão das ações preferenciais da Companhia em ações preferenciais de classe A. **(B)** Em AGE, deliberar sobre **(i)** a criação de ações preferenciais de classe B, de classe B-1 e de classe B-2 e a conversão das ações preferenciais da Companhia em ações preferenciais de classe A; (ii) a emissão de novas ações preferenciais no valor total de R$ 109.190.384,12, mediante a emissão de 2.306.871 ações preferenciais de classe B e 841.731 ações preferenciais de classe B-1, todas nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de aproximadamente R$34,68 por ação; **(iii)** a conversão, em ações preferenciais de classe B-1 da Companhia, da totalidade das debêntures de emissão da Companhia atualmente detidas por TPG ART I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior; **(iv)** a aquisição de 119.008 ações ordinárias pela Companhia para imediato cancelamento; **(v)** aprovar a constituição do Comitê de Pessoal e Remuneração da Companhia; **(vi)** a ciência e aceitação da renúncia apresentada pelos membros do Conselho de Administração da Companhia; **(vii)** a alteração da composição e eleição de membros do Conselho de Administração da Companhia; **(viii)** a alteração dos artigos 5º, 12 e 13 e consolidação do Estatuto Social da Companhia; e **(ix)** a autorização aos Diretores para praticar todo e qualquer ato necessário à formalização da deliberações acima. **Documentos Lidos e Autenticados pela Mesa e Arquivados na Sede Social da Companhia:** Boletins de Subscrição de Ações da Companhia (Anexo I); Cartas de Renúncia; Estatuto Social Consolidado (Anexo II); e Termos de Posse (Anexo III). **Deliberações Tomadas: A. Em Assembleia Especial de Preferencialistas para Aprovação Prévia.** Instalada a Assembleia Especial de Preferencialistas, mediante a presença da totalidade dos acionistas titulares de ações preferenciais emitidas pela Companhia, e feita a leitura, foram colocadas em discussão e posterior votação as matérias constantes da Ordem do Dia as seguintes deliberações, as quais foram tomadas por unanimidade dos acionistas preferencialistas e sem ressalvas: **1. Criação de Ações Preferenciais de Classe A, de Classe B, de Classe B-1 e de Classe B-2 e Conversão das Ações Preferenciais da Companhia em Ações Preferenciais de Classe A**. Os acionistas preferencialistas da Companhia, observando os arts. 17 e 136, §1º, da Lei das S.A., aprovaram, em assembleia especial, por unanimidade sem quaisquer ressalvas, (i) a criação de ações preferenciais de classe A, de classe B, de classe B-1 e de classe B-2, nominativas e sem valor nominal ("Ações PNA", "Ações PNB", "Ações PNB-1" e "Ações PNB-2", respectivamente), com as preferências e vantagens indicadas no item B.1 (a), (b), (c) e (d), abaixo, desta Ata, e (ii) a conversão da integralidade das 4.925.316 ações preferenciais da Companhia em 4.925.316 Ações PNA. **B. Em Assembleia Geral Extraordinária. 1. Criação de Ações Preferenciais de Classe A, de Classe B, de Classe B-1 e de Classe B-2 e Conversão das Ações Preferenciais da Companhia em Ações Preferenciais de Classe A**. Os acionistas da Companhia, observando o art. 17 da Lei das S.A., aprovaram, por unanitnidade e sem quaisquer ressalvas, (i) a criação de Ações PNA, Ações PNB, de Ações PNB-1 e de Ações PNB-2, todas nominativas e sem valor nominal, e (ii) a conversão da integralidade das 4.925.316 ações preferenciais da Companhia em Ações PNA, nominativas e sem valor nominal. **(a)** Cada uma das **Ações PNA** da Companhia confere ao seu titular os seguintes direitos e vantagens, conforme definido no Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia: **(i)** direito a 1 voto nas assembleias gerais de acionlstas para cada ação ordinária, em que cada Ação PNA poderá ser convertida observando a Taxa de Conversão (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); **(ii)** na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia, **(ii.i)** prioridade no reembolso de capital sobre as ações ordinárias, conferindo ao seu titular o direito de receber valor fixo igual ao Preço de Liquidação das Ações PNA (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), caso existam recursos disponíveis após o pagamento de reembolso de capital previsto para as Ações PNB, Ações PNB-1 e Ações PNB-2; ou **(ii.2)** direito de converter as Ações PNA em ações ordinárias, a fim de participar *pari passu* com as ações ordinárias nos Proventos de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); e **(iii)** direito de converter as Ações PNA em ações ordinárias, na Taxa de Conversão (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), **(iii.1)** a qualquer momento, a critério de seus titulares, **(iii.2)** a qualquer momento, no caso de a maioria das Ações PNA aprovar a conversão; ou **(iii.3)** automaticamente, imediatamente antes de uma listagem de ações em uma ou mais bolsa de valores, no Brasil ou no exterior, incluindo a B3 – Brasil Bolsa Balcão S.A., por meio de uma oferta pública inicial de ações ("**Oferta Pública Inicial**"). **(b)** Cada uma das **Ações PNB** da Companhia confere ao seu titular os seguintes direitos e vantagens, conforme definido no Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia: **(i)** direito a 1 voto nas assembleias gerais de acionistas para cada ação ordinária, em que cada Ação PNB poderá ser convertida observando a Taxa de Conversão (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); **(ii)** na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), **(ii.1)** prioridade sobre as ações ordinárias e Ações PNA no reembolso de capital, conferindo ao seu titular o direito de receber valor fixo igual ao Preço de Liquidação das Ações PNB (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), de forma *pari passu* com PNB-1 e PNB-2; ou **(ii.2)** direito de converter as Ações PNB em ações ordinárias, a fim de participar *pari passu* com as ações ordinárias nos Proventos de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); e **(iii)** direito de converter as Ações PNB em ações ordinárias, na Taxa de Conversão (conforme deflnido no Acordo de Acionistas da Companhia), **(iii.1)** a qualquer momento, a critério de seus titulares, **(iii.2)** a qualquer momento, no caso de a maioria das Ações PNB aprovar a conversão; ou **(iii.3)** automaticamente, imediatamente antes de uma Oferta Pública Inicial. **(c)** Cada uma das **Ações PNB-1** da Companhia confere ao seu titular os seguintes direitos e vantagens, conforme definido no Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia: **(i)** direito a 1 voto nas assembleias gerais de acionistas para cada ação ordinária, em que. cada Ação PNB-1 poderá ser convertida observando a Taxa de Conversão (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); **(ii)** na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), **(ii.1)** prioridade sobre as ações ordinárias e Ações PNA no reembolso de capital, conferindo ao seu titular o direito de receber valor fixo igual ao Preço de Liquidação das Ações PNB-1 (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia de forma *pari passu* com PNB e PNB-2; ou **(ii.2)** direito de converter as Ações PNB-1 em ações ordinárias, a fim de participar *pari passu* com as ações ordinárias nos Proventos de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); e **(iii)** direito de converter as Ações PNB-1 em ações ordinárias, na Taxa de Conversão (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), **(iii.1)** a qualquer momento, a critério de seus titulares, **(iii.2)** a qualquer momento, no caso da maioria das Ações PNB-1 aprovar a conversão; ou **(iii.3)** automaticamente, imediatamente antes de uma Oferta Pública Inicial. **(d)** Cada uma das Ações **PNB-2** da Companhia confere ao seu titular os seguintes direitos e vantagens, conforme definido no Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia: **(i)** direito a 1 voto nas assembleias gerais de acionistas para cada ação ordinária, em que cada Ação PNB-2 poderá ser convertida observando a Taxa de Conversão (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); **(ii)** na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), **(ii.1)** prioridade sobre as ações ordinárias e Ações PNA no reembolso de capital, conferindo ao seu titular o direito de receber valor fixo igual ao Preço de Liquidação das Ações PNB-2 (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), de forma *pari passu* com PNB e PNB-1; ou **(ii.2)** direito de converter as Ações PNB-2 em ações ordinárias, a fim de participar *pari passu* com as ações ordinárias nos Proventos de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); e **(iii)** direito de converter as Ações PNB-2 em ações ordinárias, na Taxa de Conversão (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), **(iii.1)** a qualquer momento, a critério de seus titulares, **(iii.2)** a qualquer momento, no caso da maioria das Ações PNB-2 aprovar a conversão; ou **(iii.3)** automaticamente, imediatamente antes de uma Oferta Pública Inicial. **2. Aumento do Capital Social.** Tendo em vista que o capital social da Companhia no valor de R$ 40.550.692,36 encontra-se totalmente integralizado, os acionistas resolveram, por unanimidade, aprovar a emissão de novas ações, pelo preço de emissão total de R$ 109.190.384,12, sendo aproximadamente R$ 34,68) por ação, sendo R$ 89.190.384,12 destinados ao aumento do capital social da Companhia e o saldo de R$ 20.000.000,00 destinado à reserva de capital, nos termos do § único do artigo 14 e 182, §1ºa, alínea "a" da Lei das S.A., conforme detalhado abaixo: **(A)** 2.306.871 Ações PNB são emitidas, neste ato, pelo preço de emissão de aproximadamente R$ 34,68 por Ação PNB, todas subscritas e integralizadas por **AGSOL Fundo de Investimento em Participações Multiestrategia Investimento no Exterior**, fundo de investimento em participações, CNPJ 35.780.350/0001-00, constituído sob a forma de condomínio fechado, registrado e autorizado pela CVM, neste ato representado por seu administrador na forma de seu regulamento, Paraty Capital Ltda., sociedade inscrita no CNPJ 18.313.996/0001-50, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório 13.239, de 20/08/2013 ("Paraty"), conforme Boletim de Subscrição constante do Anexo I a esta ata; e **(B)** 841.731 Ações PNB-1 são emitidas, neste ato, pelo preço de emissão de aproximadamente R$ 34,68 por Ação PNB-1, resultantes da conversão de (B.1) 1.352 debêntures da Série Unica da 1ª emissão da Companhia, nos termos do Art. 57 da Lei das S.A., do *Instrumento Particular de Escritura da 1º Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações Preferenciais, da Espécie Quirografária Subordinada, em Série Única, para Colocação Privada da STEC Participações S.A., celebrado em 07/11/2018, conforme aditado ("1ª Escritura")*; e (B.2) 920 debêntures da Série Única da 2ª emissão da Companhia, nos termos do Art. 57 da Lei das S.A. e do *Instrumento Particular de Escritura da 2º Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações Preferenciais, da Espécie Quirografária Subordinada, em Série Única, para Colocação Privada da STEC Participações S.A.*, celebrado em 14/02/2019 ("2ª Escritura" e em conjunto com 1ª Escritura, as "Escrituras"). A totalidade das Ações PNB-1 emitidas são subscritas e integralizadas por **TPG ART 1 Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior**, fundo de investimento em participações, CNPJ 20.586.630/0001-05, constituído sob a forma de condomínio fechado, registrado e autorizado pela CVM, neste ato representado por seu administrador na forma de seu regulamento, Paraty, conforme o Boletim de Subscrição constante do Anexo I a esta ata. A totalidade das ações preferenciais emitidas serão integralizadas conforme Boletins de Subscrição constantes do Anexo I a esta ata, com expressa renúncia do direito de preferência pelos demais acionistas. O preço de emissão das ações foi fixado sem diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, §1º, I, da Lei das S.A. **3. Aquisição de Ações pela Própria Companhia.** Os acionistas da Companhia, observando o art. 30, §1º, alínea b, da Lei das S.A., aprovaram, por unanimidade, a aquisição, dentro do saldo de lucros e reservas, de 119.008 ações ordinárias de emissão da Companhia, nominativas e sem valor nominal, de titularidade de **SLFT3 Participações Societárias Ltda.**, sociedade empresária limitada, CNPJ 22.630.378/0001-01, ("SLFT3 Participações"), pelo valor de aproximadamente 34,68 para cada ação ordinária adquirida, totalizando R$ 4.127.095,58. Ato contínuo, os acionistas da Companhia aprovaram, por unanimidade, o cancelamento das referidas ações ordinárias adquiridas de SLFT3 Participações, sem redução do capital social da Companhia. Os acionistas declaram expressamente que renunciam, neste ato, aos seus respectivos direitos de preferência na aquisição das ações ordinárias e a quaisquer outros direitos previstos em acordo de acionistas, conforme aplicável. **4. Constituição do Comitê de Pessoal e Remuneração.** Os acionistas da Companhia aprovaram, por unanimidade e por meio deste ato, a constituição do Comitê de Pessoal e Remuneração da Companhia. **5. Renúncia dos Membros do Conselho de Administração.** Os acionistas da Companhia, por unanimidade e por meio deste ato, tomam ciência da renúncia apresentada pelos seguintes membros do Conselho de Adtninistração da Companhia, por meio de Cartas de Renúncia enviadas à Companhia, as quais encontram-se arquivadas na sede da Companhia: (i) Renato Herszenhaut, RG 30.298.287-sd SSP/SP, CPF 224.278.658-00; e (ii) Mario Neutel Soares Portela, norte-americano, portador do passaporte nº 500714977, **6. Alteração da Composição do Conselho de Administração.** Os acionistas da Companhia aprovaram, por unanimidade, a alteração da composição do Conselho de Administração da Companhia, o qual passará a ser composto por 5 membros. **7. Alteração e Reforma do Estatuto Social.** Em razão das deliberações tomadas, os acionistas decidiram, por unanimidade, alterar os artigos 5º, 12 e 13 e consolidar e atualizar a redação do Estatuto Social, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação, conforme o Anexo II: *"**Artigo 5º -** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R$ 129.741.076,48, representado por 14.191.807 ações, sendo 6.117.889 ações ordinárias, 4.925.316 ações preferenciais de classe A, 2.306.871 ações preferenciais de classe B e 841.731 ações preferenciais de classe B-1, todas nominativas e sem valor nominal (respectivamente, "Ações ON", "Ações PNA","Ações PNB", e "Ações PNB-1" e Ações PNA, Ações PNB e Ações PNB-1, em conjunto "Ações Preferenciais"). A Companhia, observando o limite de capital autorizado, ainda poderá emitir até 1.100.000 ações ordinárias. **§1º -** Cada ação ordinária confere a seu titular o direito a 1 voto nas assembleias gerais de acionistas. **§2º -** Cada ação preferencial de classe A confere a seu titular os seguintes direitos e vantagens, conforme definidos no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, (i) direito a 1 voto nas assembleias gerais de acionistas para cada ação ordinária, em que cada Ação PNA poderá ser convertida observando a Taxa de Conversão (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (ii) na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (ii.i) prioridade no reembolso de capital sobre as ações ordinárias, conferindo ao seu titular o direito de receber valor fixo igual ao Preço de Liquidação das Ações PNA (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), caso existam recursos disponíveis após o Pagamento de reembolso de capital previsto para as Ações PNB, Ações PNB- 1 e Ações PNB-2; ou (ii.2) direito de converter as Ações PNA em ações ordinárias, a fim de participar pari passu com as ações ordinárias nos Proventos de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); e (iii) direito de converter as Ações PNA em ações ordinárias, na Taxa de Conversão (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (iii.1) a qualquer momento, a critério de seus titulares, (iii.2) a qualquer momento, no caso da maioria dos titulares de Ações PNA aprovar a conversão; ou (iii.3) automaticamente, imediatamente antes de um IPO (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia). **§3º -** Cada ação preferencial de classe B confere a seu titular os seguintes direitos e vantagens, conforme definidos no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia: (i) direito a 1 voto nas assembleias gerais de acionistas para cada arão ordinária, em que cada Ação PNB poderá ser convertida observando a Taxa de Conversão (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (ii) na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (ii.1) prioridade sobre as ações ordinárias e Ações PNA no reembolso de capital, conferindo ao seu titular o direito de receber valor fixo igual ao Preço de Liquidação das Ações PNB (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia) de forma pari passu com PNB-1 e PNB-2; ou (ii.2) direito de converter as Ações PNB em ações ordinárias, a fim de participar pari passu com as ações ordinárias nos Proventos de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); e (iii) direito de converter as Ações PNB em ações ordinárias, na Taxa de Conversão (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (iii.1) a qualquer momento, a critério de seus titulares, (iii.2) a qualquer momento, no caso da maioria dos titulares de Ações PNB aprovar a conversão; ou (iii.3) automaticamente, imediatamente antes de um IPO (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia). **§4º -** Cada ação preferencial de classe B-1 confere a seu titular os seguintes direitos e vantagens, conforme definidos no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia: (i) direito a 1 voto nas assembleias gerais de acionistas para cada ação ordinária, em que cada Ação PNB-1 poderá ser convertida observando a Taxa de Conversão (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (ii) na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (ii.1) prioridade sobre as ações ordinárias e Ações PNA no reembolso de capital, conferindo ao seu titular o direito de receber valor fixo igual ao Preço de Liquidação das Ações PNB-1 (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia) de forma pari passu com PNB e PNB-2; ou (ii.2) direito de converter as Ações PNB-1 em ações ordinárias, a fim de participar pari passu com as ações ordinárias nos proventos de liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); e (iii) direito de converter as Ações PNB-I em ações ordinárias, na Taxa de Conversão (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (iii.1) a qualquer momento, a critério de seus titulares, (iii.2) a qualquer momento, no caso da maioria dos titulares de Ações PNB-1 aprovar a conversão; ou (iii.3) automaticamente, imediatamente antes de um IPO (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia). **§5º -** Cada ação Preferencial de classe B-2 confere a seu titular os seguintes direitos e vantagens, conforme definidos no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia: (i) direito a 1 voto nas assembleias gerais de acionistas para cada ação ordinária, em que cada Ação PNB-2 poderá ser convertida observando a Taxa de Conversão (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); (ii) na hipótese de um Evento de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (ii.1) prioridade sobre as ações ordinárias e Ações PNA no reembolso de capital, conferindo ao seu titular o direito de receber valor fixo igual ao Preço de Liquidação das Ações PNB-2 (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia) de forma pari passu com PNB e PNB-1; ou (ii.2) direito de converter as Ações PNB-2 em ações ordinárias, a fim de participar pari passu com as ações ordinárias nos Proventos de Liquidez (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia); e (iii) direito de converter as ações PNB-2 em ações ordinárias, na Taxa de Conversão (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), (iii.1) a qualquer momento, a critério de seus titulares, (iii.2) a qualquer momento, no caso da maioria dos titulares de Ações PNB-2 aprovar a conversão; ou (iii.3) automaticamente, imediatamente antes de um IPO (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia). **§6º -** Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia está autorizada a aumentar seu capital mediante a emissão de até 1.100.000 ordinárias, sem necessidade de reforma estatutária. **§7º -** Respeitado o limite do capital autorizado, o Conselho de Administração da Companhia poderá, de acordo com plano aprovado pela assembleia geral, outorgar opções de compra de ações. "**Artigo 12 -** O Conselho de Administração será composto por 5 membros, residentes ou não no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela assembleia geral, para um mandato unificado de 2 anos, permitida a reeleição. A assembleia geral que eleger os membros do Conselho de Administração indicará aquele que atuará como Presidente do Conselho de Administração. **§1º -** Dos membros do Conselho de Administração, 1 membro deverá ser conselheiro independente, assim entendido como aquele conselheiro que: (i) não detém ou controla, direta ou indiretamente, ações ou outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, exceto as ações sujeitas a outorga de opções relacionadas ao plano de opção de compra de ações, plano de subscrição de ações ou outro plano similar de incentivo de capital da Companhia, (ii) não possui nenhum vínculo ou relacionamento comercial com a Companhia; (iii) não é acionista, direto ou indireto, cônjuge ou parente até o terceiro grau de acionista, direto ou indireto, não está ou não foi direta ou indiretamente vinculado ou relacionado, durante os últimos 3 anos a uma empresa ou entidade que possui vínculos com qualquer um dos acionistas, diretos ou indiretos, da Companhia; (iv) não tenha sido conselheiro, diretor ou administrador da Companhia ou, de outra foma, empregado ou que tenha trabalhado para a Companhia, para os acionistas, diretos ou indiretos, ou por qualquer outra empresa controlada pela Companhia; (v) não é um fornecedor direto ou indireto de serviços ou produtos ou de ambos da Companhia; (vi) não é empregado, conselheiro, diretor ou administrador de uma empresa ou entidade que fornece serviços ou produtos ou ambos à Companhia; e (vii) não recebe remuneração da Companhia, exceto a remuneração relacionada às suas atividades como membro do Conselho de Administração. **§2º -** Em casos de renúncia, vacância ou fim do prazo de mandato de qualquer cargo de conselheiro, o Conselho de Administração convocará, no prazo de 15 dias da respectiva renúncia, vacância ou término do mandato, uma assembleia geral para eleger o substituto, que pemanecerá no cargo pelo prazo remanescente do mandato do conselheiro a ser substituído, ou o novo membro que ocupará o cargo pelo mandato estipulado neste estatuto social, independentemente do prazo aqui previsto para a realização da assembleia geral. **§3º -** O Conselho de Administração deverá se reunir ordinariamente ao menos uma vez a cada trimestre. Reuniões extraordinárias do Conselho de Administração da Companhia poderão ser convocadas sempre que necessário aos interesses sociais, mediante solicitação por escrito de qualquer conselheiro, com antecedência mínima de 8 dias, devendo mencionar na convocação a data, o horário e os assuntos que constarão da ordem do dia da reunião, e deverá ser acompanhada de todos os documentos que devam ser analisados ou aprovados na reunião a ser realizada ou que sirvam de fundamento para as deliberações a serem tomadas. A ordem do dia de cada reunião do Conselho de Administração deverá incluir qualquer item ou assunto que qualquer membro do Conselho de Administração tenha submetido por escrito ao Presidente pelo menos 5 dias antes da data para realização da reunião do Conselho de Administração, observado que todos os membros deverão ser prontamente avisados da inclusão de qualquer matéria na ordem dia. **§4º -** As reuniões do Conselho de Administração somente serão instaladas com a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, em 1ª convocação, ou de 3 membros, em 2ª convocação. **§6º -** Na hipótese de uma Classe Qualificada de Ações Preferenciais passar a deter um montante inferior a 15% do capital social total da Companhia em Bases Não-Diluídas (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), mas igual ou superior a 5% do capital social total em Bases Não-Diluídas (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), a maioria dos acionistas preferencialistas de referida classe poderá indicar e destituir 1 membro observador para o Conselho de Administração da Companhia. O membro observador indicado poderá participar das reuniões do Conselho de Administração e não terá direito a voto nas deliberações do Conselho de Administração. **Artigo 13 -** A Companhia contará com um Comitê de Pessoal e Remuneração, o qual reportar-se-á diretamente ao Conselho de Administração da Companhia e terá por objetivo assessorar os órgãos de administração e a Assembleia Geral (i) na definição das metas da alta administração e de seu pacote de remuneração (incluindo plano de opção de ações); (ii) na definição matérias relacionadas a perfomance dos administradores; (iii) podendo recomendar a demissão ou substituição de qualquer diretor que se faça necessário. **§1º -** O Comitê de Pessoal e Remuneração será composto por 3 conselheiros eleitos a cada 2 anos, pelo Conselho de Administração, sendo permitida a reeleição. **§2º** - O Comitê de Pessoal e Remuneração deverá se reunir semestralmente ou extraordinariamente, se convocado por qualquer de seus membros. **§3º -** Os membros do Comitê de Pessoal e Remuneração não farão jus à numeração. **§4º -** O funcionamento do Comitê de Remuneração será regulado por regimento interno próprio a ser aprovado pelo Conselho de Administração, podendo referido regimento ser alterado a qualquer tempo, a critério do Conselho de Administração."* **8. Eleição dos Membros do Conselho de Administração.** Os acionistas da Companhia aprovaram ainda, por unanimidade, a reeleição e eleição, conforme aplicável, para o Conselho de Administração da Companhia, com mandato unificado de 2 anos, estendendo-se até a sua substituição em AGO da Companhia a se realizar em 2022, dos seguintes membros e membro observador: (i) **Britaldo Hernandez Fernandez**, RG 60.985.439-2 (SSP/SP), CPF 232.266.298-40, para o cargo de membro e presidente do Conselho de Administração, conforme termo de posse e declaração de desimpedimento constante do Anexo III (i) desta ata; (ii) **Anselmo del Toro Arce**, RG 63.678.241-4, SSP/SP, CPF 231.752.608-37, para o cargo de membro do Conselho de Administração conforme termo de posse e declaração de desimpedimento constante do Anexo III(ii) desta ata; (iii) **Roel Win Collier**, belga, RNE nº V253568-9, CPF 218.950.128-80,, para o cargo de membro do Conselho de Administração, conforme termo de posse e declaração de desimpedimento constante do Anexo III(iii) desta ata; (iv) **Patricia de Moraes**, RG 60.628.137-X, SSP/SP, CPF 012.198.117-77, para o cargo de membro do Conselho de Administração, conforme termo de posse e declaração de desimpedimento constante do Anexo III(iv) desta ata; e (v) **Luiz Francisco Modenese Vieira**, RG 56.656.709, SSP/SP, CPF 244.484.271-53, para o cargo de membro independente do Conselho de Administração, conforme termo de posse e declaração de desimpedimento constante do Anexo III(v) desta ata. **9. Consolidação do Estatuto Social.** Com o objetivo de refletir as deliberações tomadas, os acionistas da Companhia aprovaram ainda, por unanimidade, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que, renumerado, passará a vigorar com a redação constante no Anexo II. **10. Autorização aos Diretores.** Os Diretores da Companhia ficam desde já autorizados e incumbidos de tomar toda e qualquer medida ou providência necessárias à execução e implementação das deliberações acima enumeradas. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, sem qualquer manifestação, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. **Mesa:** Presidente: Britaldo Hernández Fernández; Secretário: Rodrigo Iafelice dos Santos. **Acionistas presentes:** TGP ART I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimentos no Exterior (p. Fernando Taminato e Eduardo Weikan Tang); SLFT3 Participações Societárias Ltda. (p. Britaldo Hernández Fernandez, Anselmo del Toro Arce e Renato Herszenhaut); AGFunder Master Fund LLC (p. Renato Herszenhaut) e AGSol Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimentos no Exterior (p. Fernando Taminato e Eduardo Weikan Tang). **Declaração:** Declaro para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata lavrado no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Araçatuba - SP, 20/12/2019. **JUCESP -** 44.628/20-1 em 23/01/2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

DocuSigned by:
Gazeta de S.Paulo
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 23/09/2022 22:26:57 BRT
ICP Brasil
5146939EFE414F8FAB3A7733135E2CCF

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura da Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil.

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.
**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link https://publicidadelegal.gazetasp.com.br